



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano IV | Edição n.º 698

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 187/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão do Pinhal, e revoga o Decreto Municipal nº 175/2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ribeirão do Pinhal, devido à alterações no quadro de servidores municipais e das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º. A assembléia de eleição dos membros da sociedade civil organizada foi realizada no dia 20 de Outubro de 2021, para biênio 2021-2023.

Representantes Governamentais:

Representante da Administração Pública

Titular: Rodrigo Lanini Borges

Suplente: Luis Antonio Catarino

Titular: Amanda Pereira Mamedio

Suplente: Jander Jean Pinheiro

Titular: Gilson Luis Bianchi

Suplente: Maria Magali Mossato Corrales

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Flavia Ferraz Biaggi

Suplente: Larissa Flausino Banuth Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Lucia Helena Nogari Moreira

Suplente: Gislaiane de Fátima Pereira da Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rita Porfírio de Souza
Suplente: Ana Claudia Matias

Representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular: Pedro Prestes
Suplente: Daniel Vicente de Oliveira

Representante Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Titular: Denize Lunardello Macete de Carvalho
Suplente: Jossela Patrícia Santos

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Deivid Junior de Melo
Suplente: Bruno de Paula Oliveira

Representantes Não-Governamentais:

Segmento das Entidades

Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal
Titular: José Roberto da Silva
Suplente: Roseli Leonel

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Cantinho da Amizade

Titular: Estefane Francisca Gonçalves
Suplente: Suzana Raimundo Resende

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescentes de Ribeirão do Pinhal – Escola de Tempo

Integral Padre Luiz Gonzaga

Titular: Maria Aparecida Gallina
Suplente: Aline Carolina Murbach Tomba

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Bruno Leal Elizario
Suplente: Hivaneza Souza Rocha

Segmento dos Trabalhadores do Setor

Titular: Milene Zampieri Badaró
Suplente: Fernanda Maia de Souza
Titular: Monica Alessandra Henares
Suplente: Rosiane de Souza Cunha

Segmento dos Representantes de Usuários

Titular: Sueli Felix Carvalho
Suplente: Elaine Aparecida Rodrigues
Titular: Débora Campos Duarte Sobral
Suplente: Ledinalva Modesto Barbosa
Titular: Adilson Alves Sobral
Suplente: Edina Fernandes Ruela

Art. 3º. Este Decreto retroage para 21 de Outubro de 2021, revogando-se o Decreto Municipal n.º

175/2021, e eventuais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 28 de Outubro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2021 - PREGÃO 040/2021 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA O.V.S. EMPREENDIMENTOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, representado por seu Prefeito, Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 171.895.279-15, com endereço profissional na Rua Paraná, n.º 983, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, a ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2021 – PREGÃO 040/2021 que foi firmada com a Empresa O.V.S. EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º. 21.966.063/0001-77, Fone (34) 3411-1937 e email otevaldo.ovs@gmail.com, com sede na Avenida Belo Horizonte – 1074 – Centro – CEP 38.280-000 na cidade de Iturama – MG, representada pelo senhor OTEVALDO VILELA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte – 1074 – Centro – CEP 38.280-000 na cidade de Iturama – MG, portador da Carteira de Identidade n.º 15477182 e inscrito no CPF/MF 060.271.598-98, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2021 – PREGÃO 040/2021, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais gráficos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da empresa acima não ter cumprido com a obrigação de entregar diversos produtos nos prazos previstos, fica rescindida a Ata Registro de Preços mencionado na cláusula anterior, com fulcro no art. 79, I, da Lei n.º 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão do Pinhal (PR), 28 de outubro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 078/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23, III da Lei Orgânica Municipal, art. 22, II da Resolução n.º 2 de 09 de dezembro de 2004, art. 15, §8º e art. 73 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná, que será composta de um presidente, e dois membros, sendo eles:

Presidente – Tábatha Karine Ribeiro Lopes
Membro 1 – Ângela Perdoncin de Souza
Membro 2 – Luiz Eduardo Lourenço de Souza

Artigo 2º. A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços terá como atribuições:

I - Examinar, no que diz respeito à quantidade, qualidade e demais especificações previstas em contrato ou instrumento equivalente, os bens ou serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal;

II – Receber e expedir Termo de Recebimento (anexo), nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8666/1993, quando os bens ou serviços estejam em conformidade com o contrato ou instrumento equivalente, acompanhando prazos de recebimento e execução;

III – Rejeitar e notificar o responsável pela entrega dos bens ou prestação dos serviços, especificando os motivos da rejeição, caso haja desconformidade dos bens com o contrato ou instrumento equivalente, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder a regularização.

IV – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes, remetendo à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

V – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deliberará por maioria de votos, devendo ser consignado em ata de reunião, com a devida fundamentação, o voto divergente, caso haja.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 001/2018.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 079/2021

O Senhor **EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - resolve que não haverá expediente e também sessão ordinária na Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, na segunda-feira, dia 01 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é estabelecido o dia de Finados.

Art. 1º. Não haverá expediente na secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, na segunda-feira dia 01 de novembro devido ao recesso do feriado de Finados.

Art. 2º. Não haverá Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, na segunda-feira dia 01 de novembro devido ao feriado de Finados.

Art. 3º. A Sessão Ordinária será realizada na quarta-feira, dia 03 de novembro de 2021, às 19h00, na sala das sessões.

Art. 4º. Esta Portaria esta segue o decreto municipal nº 186/2021, publicado no diário oficial em 27 de outubro de 2021; onde decreta: *Art. 1º. Transfere o ponto facultativo do dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 1º de novembro.*

Art. 5º. Esta Portaria terá validade a partir da data de publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
Presidente do Legislativo

Assinatura Digital